

RESOLUÇÃO CIB Nº 278/2023 AD REFERENDUM DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre implementação de incentivo financeiro de custeio por equipamentos de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 762, de 23 de Junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, na forma do Capítulo III do Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS Nº3 de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC;

Considerando que os pacientes que aguardam inserção nos serviços de TRS ambulatorial, vêm sendo atendidos dentro das portas de urgência e emergência do Estado, de forma paliativa e provisória, conforme critérios de necessidade, gerando sobrecarga aos serviços de pronto atendimento;

Considerando o Processo 01.01.017101.026666/2023-00, que dispõe sobre implementação de incentivo financeiro de custeio por equipamentos de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde;

Considerando Parecer da área técnica favorável, tendo em vista que os fluxos de atendimento e Linha de Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica no Estado do Amazonas, desde a APS até a média e alta complexidade, incluindo os sistemas de apoio e logísticos, estão contemplados como prioridades nas Políticas de Saúde da SES-AM.

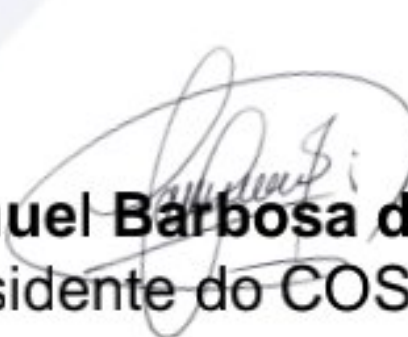
RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo coordenador da CIB/AM, Senhor Anoar Abdul Samad, a homologação da Portaria supracitada acerca de serviços ofertados em TRS, conforme o quantitativo de equipamentos de hemodiálise em uso no SUS, nos estabelecimentos destinados ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), conforme quantitativo descrito abaixo, com base no número de equipamentos de hemodiálise cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em uso no SUS, na competência atual.

CNES	Estabelecimento SUS Habilitados	Equipamento para Hemodiálise	
		Existente	Em uso para o SUS
2018055	Hospital Santa Júlia	23	20
2017644	Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV	26	25
2019434	Centro de Doenças Renais - CDR	35	29

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de julho de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Ad Referendum CIB/AM Nº 278/2023, datada de 24 de julho de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

ANOAR SAMAD
Secretário de Estado de Saúde